

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2019

“Nomeia o Corpo Técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências”

O PREFEITO Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 526 de 2014 – “*que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente*”, e o Decreto N.º 300 de 28 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição e funcionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, a fim de atender as demandas de sua competência, e

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente - SECULTMA, é órgão de natureza permanente de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e de caráter normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, instituído legalmente, compete definir a Política Municipal do Meio Ambiente, propondo as diretrizes, normas e medidas necessárias à proteção ambiental.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Instituído o Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e nomeia os seus membros, na forma a seguir:

- I. **Diretor do DMMA - Adílio Moraes Cardoso – Geógrafo;**
- II. **Assessor do DMMA - Francimário de Souza Almeida – Gestor Ambiental;**
- III. **Coordenadora da Divisão Meio Biótico - Anaílda de Souza Santana;**
- IV. **Coordenadora da Divisão do Meio Físico - Eliete Cardoso da Silva Lobo – Geógrafa;**
- V. **Coordenadora da Divisão do Meio Socioeconômico - Kiara Gonçalves Alves – Assistente Social.**

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Meio Ambiente será chefiado pelo diretor do DMMA, e na sua ausência, pelo assessor(a) do DMMA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - São atribuições do Departamento de Meio Ambiente através da SECULTMA:

- I - Participar do planejamento das Políticas Públicas do Município;
- II - Elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e respectiva proposta orçamentária;
- III - Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMUMA;
- IV - Exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;
- V - Realizar o controle e monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente;
- VI - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;
- VII - Implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;
- VIII - Promover a educação ambiental;
- IX - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais - ONG's, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não;
- X - Executar outras atividades, correlatas atribuídas pela administração;
- XI - Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo SISMUMA;
- XII - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- XIII - Propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
- XIV - Recomendar ao SISMUMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso recursos ambientais do Município;
- XV - Licenciar de forma simplificada, de forma prévia, para instalação, para operação e para ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente modificadas ou degradadoras do meio ambiente, após aprovação pelo CMMA;
- XVI - Elaborar com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA, o zoneamento ambiental;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

XVII - Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos do parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XVIII - Coordenar a implantação do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes e promover sua avaliação e adequação;

XIX - Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes degradadores do meio ambiente;

XX - Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;

XXI - Fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular;

XXII - Exercer o poder da polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XXIII - Determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental;

XXIV - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao SISMUMA;

XXV - Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do meio Ambiente;

XXVI - Elaborar projetos ambientais;

XXVII - Subsidiar, juntamente com a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, a formulação da política pública municipal de limpeza urbana e paisagismo;

XXVIII - Zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;

XXIX - Celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;

XXX - Proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 - E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Todos os pareceres, licenças ambientais, laudos e avaliações emitidos pelo DMMA, deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, para análise e deliberação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 29 de julho de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br